



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 49 DE 01º DE OUTUBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Qualificando e Ampliando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Inovando e Integrando Ações da Área da Assistência Social com a Educação” apresentado pelo Instituto Leonardo Murialdo, por meio da Resolução nº 02, de 17 de fevereiro de 2017;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a solicitação de adequação dos itens da “PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS” do Plano de Trabalho, que compõe o Projeto, tendo em vista o lapso temporal entre sua apresentação e a formalização da parceria, sem alterar o valor total e os valores das despesas de capital e custeio;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2018, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 02/2017 que aprovou o Projeto “Qualificando e Ampliando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Inovando e Integrando Ações da Área da Assistência Social com a Educação”, mantendo-se o valor total de R\$ 108.376,90 (cento e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos), sendo R\$ 1.990,00 (hum mil novecentos e noventa reais) para despesas de custeio e R\$ 106.386,90 (cento e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) para despesas de capital, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01º de outubro de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
*Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente*